

São Paulo, 03 de agosto de 2022

Ao

Ilmo. Sr. Dr. Procurador da República Fernando Merloto Soave

Ref.: Ofício 259/2022/5º Ofício/PR/AM  
Autos nº 1.13.000.002150/2022-68

Prezado Senhor,

Como esclarecimento geral, a Nemus deseja reforçar a ideia de que se trata de empresa Brasileira, devidamente registrada em São Paulo, e que pretende implementar projetos na região Amazônica, não apenas no município de Pauini. Também é importante ressaltar que esses projetos têm como objetivo primordial promover a preservação da Biodiversidade do Bioma Amazônico através da prática de atividades econômicas sustentáveis, e tendo como consequência direta o desenvolvimento social e econômico das comunidades locais.

Importante ressaltar que, até o presente momento, ainda não iniciamos qualquer atividade econômica na região, estando o projeto ainda em fase de estruturação e finalização da aquisição de imóvel do município de Pauini. Tal propriedade, até onde temos conhecimento, não abrange ou afeta qualquer terra ou reserva indígena. Entretanto, durante o processo de prospecção de imóveis para aquisição, sempre buscamos manter conversas com várias entidades, dentre elas representantes da FUNAI, do ICMBio, e mesmo de representantes das comunidades locais das populações que efetivamente vivem nessas áreas.

Portanto, ainda que os “esclarecimentos devidos” possam não ter sido oferecidos a todas as partes envolvidas, resta claro para a Nemus agradecer a oportunidade que este ofício nos propicia.

Passamos a responder aos questionamentos do ofício em referência:

- a) Apresente ao Ministério Público Federal os títulos de propriedade das terras que possuem na região de Pauini e Lábrea.

Esclarecendo o que já foi mencionado anteriormente, celebramos compromisso de compra e venda de imóvel na região de Pauini, cuja transação será concluída apenas no terceiro trimestre de 2022. A matrícula do imóvel em questão está registrada sob o número 436 no cartório de registro de imóveis da comarca de Pauini e não invade nenhuma Terra Indígena formalmente estabelecida. Dessa forma, ainda não temos o título definitivo de propriedade de tal imóvel/matricula, o qual será de acesso público

no referido registro de imóveis, uma vez concluída a transação. Outrossim, os atuais proprietários nos deram autorização para que já pudéssemos fazer levantamentos operacionais do imóvel no sentido de dimensionar em maior detalhe os investimentos que serão necessários ao propósito de trazê-la à sua plenitude como uma Floresta Amazônica protegida e sustentavelmente manejada. Não possuímos qualquer imóvel na região de Lábrea.

- b) Esclareça sobre os projetos noticiados na internet e o tipo de exploração que a empresa pretende realizar na região de Pauini.

No caso específico da fazenda em questão (matrícula 436), as ações que pretendemos tomar são as seguintes:

- Existem aproximadamente 30 famílias que invadiram ilegalmente a fazenda, mas ao que nos parece, o fizeram apenas por motivo de subsistência. A abordagem da Nemus para esses casos será o de preservar o *status quo* dessas famílias estudando, caso a caso, a melhor maneira de inseri-las nas atividades econômicas sustentáveis que vierem a ser desenvolvidas no imóvel.
- Existem aproximadamente 200 mil castanheiras plantadas – e devidamente registradas – na região nordeste da fazenda. Este projeto foi implementado pelos atuais proprietários há mais de 40 anos, inclusive com a construção de uma cidade com pista de pouso e todas as necessidades de sustento de uma população que, à época, ultrapassou 800 habitantes. No entanto, há mais de 20 anos essa plantação não foi silviculturalmente tratada. O objetivo da Nemus é de recuperar essa plantação e possivelmente construir uma planta de processamento na própria fazenda.
- Na área de floresta nativa, a Nemus manterá a sua promessa de conservação da floresta, inclusive, promovendo o reflorestamento de eventual área desmatada. Todavia, qualquer projeto a ser implementado estará sujeito a um estudo de viabilidade e se submeterá aos devidos processos de licenciamento a fim de obter todas as autorizações necessárias das agências e órgãos competentes, sempre prevendo a participação das comunidades locais.

- c) Informe sobre eventual documento, autorização pela FUNAI ou outro órgão público para atuação na área.

As visitas técnicas que fizemos até o momento se restringiram a área específica da fazenda (matrícula 436) e, portanto, fora da delimitação de qualquer Terra Indígena. Não obstante, já tivemos a oportunidade de nos reunir com representantes da FUNAI e de comunidades indígenas na cidade de Pauini. Sempre no intuito de esclarecer nossas intenções e estabelecer bases para o desenvolvimento de trabalhos que garantam a preservação do patrimônio histórico e cultural dessas comunidades. Por conta das nossas visitas à região, solicitamos e recebemos autorização da FUNAI (Ofício No. 32/2022/AAEP/FUNAI) para transitar no Rio Seruini que é o único meio de acesso à propriedade em questão.

- d) Informe se houve a consulta prevista na convenção 169 da OIT aos povos potencialmente afetados na região do rio Seruini e no município de Pauini/AM, pelos referidos projetos anunciados pela empresa. E neste caso, tendo sido realizada a devida consulta, encaminhe ao Ministério Público Federal os documentos comprobatórios pertinentes.

Considerando que a referida propriedade não está inserida na área de uma Terra Indígena devidamente demarcada pelo Governo Federal, nosso entendimento é o de que não existe a aplicabilidade de consulta prevista na convenção OIT 169 em nenhum

de seus artigos. No entanto, gostaríamos de reforçar que o objetivo da Nemus é a conservação florestal e com ela a devida proteção das comunidades indígenas.

Por fim, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e gostaríamos de aproveitar a oportunidade para requisitar uma audiência em momento de sua melhor conveniência a fim de aprofundar em maiores detalhes os objetivos e as propostas da Nemus.

Atenciosamente,

Flávio de Meira Penna  
Nemus Participações S.A.

